



### FOLHA DE PONTO DE ESTAGIÁRIO

<b>Instituição:</b>	UFOPA		<b>Ano:</b>		<b>Mês:</b>	
<b>Estagiário(a):</b>				<b>Matrícula:</b>		
<b>Lotação:</b>				<b>C. Horária:</b>	( ) 4 h/dia ( ) 6 h/dia	
DIA	HORA		HORA COMPENSADA		RUBRICA DO ESTAGIÁRIO	Observações do Supervisor (anotar: saída antecipada p/ prova; qdo abonar falta ou justificar dia não estagiado)
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do estagiário por extenso:** \_\_\_\_\_

**Visto da chefia imediata:**



## FOLHA DE PONTO DE ESTAGIÁRIO

### PLANEJAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

<b>Instituição: UFOPA</b>		<b>Unidade:</b>		<b>Mês/Ano: ____/____</b>	
<b>Tipo da ausência:</b> ( ) falta não justificada; ( ) Saídas não justificadas; ( ) ausência para participação em evento acadêmico ou outros correlatos; ( ) Por motivo de saúde sem atestado.					
<b>Total de dias ausentes a repor: ____ Total de Horas para repor: ____</b>					
<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Qtd hora a repor</b>	<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Qtd hora a repor</b>

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do estagiário por extenso:** \_\_\_\_\_

**Visto da chefia imediata:**

#### **Base Legal: Orientação Normativa 2, de 24 de Junho de 2016**

#### **Art.12**

§ 3º - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 4º - Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

§ 5º - Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

§ 6º - Para fins dessa Orientação Normativa será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

#### **Art. 13**

§ 3º - É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do § 4º do art. 12.

#### **Art. 14**

§ 1º - Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.